



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DE VALORES ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 1997-2006 EM GAMELEIRA/PE

Gameleira – Pernambuco, 26 de Setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO RATEIO REFERENTE AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO REMANESCENTE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE JANEIRO DE 1997 A DEZEMBRO DE 2006 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**, Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **comunica** aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos e habilitação dos beneficiários elegíveis para rateio dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF, nos termos da legislação 14.113/2020, alterações, e demais normas pertinentes e,

Considerando a importância da contínua valorização dos profissionais do magistério na política de educação do Município de Gameleira/Pernambuco;

Considerando o êxito obtido pelo Município em ação judicial;

Considerando a Lei nº 1.260 de 23 de maio de 2024 que autoriza ao Executivo Municipal ao pagamento da Indenização dos recursos oriundos do FUNDEF, com análise da comissão formada pela Portaria nº 316/2024:

RESOLVE:

CONVOCAR os profissionais do magistério da educação básica, aposentados e herdeiros, a fim de proceder à sua habilitação para recebimento dos créditos inerentes ao rateio.



1. DO RATEIO:

Conforme a Lei Federal 14.325/2022, os valores a serem repassados aos beneficiários dos precatórios do FUNDEF deverão ser calculados de acordo com a carga horária individualizada e período de atuação dos profissionais do magistério, os quais desempenhavam as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou gestão, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério no período entre 1997 e 2006.

2. DOS ELEGÍVEIS:

2.1 Serão considerados beneficiários do rateio à título de complementação do FUNDEF:

I – Os profissionais do magistério da educação básica em docência que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Gameleira – PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município de Gameleira – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% (1997 a 2006), com vencimentos custeados por essa fonte pagadora;

II – Os aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Gameleira – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 60% entre 1997-2006, com vencimentos custeados por essa fonte pagadora; e

III – Os herdeiros, dos elegíveis falecidos alcançados por este artigo.

2.2 Entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham e/ou desempenharam as atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou gestão, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

2.3 Para os servidores falecidos, seus herdeiros terão direito ao recebimento, devendo, para tanto, apresentar **alvará judicial** para este fim, sendo pago, portanto, apenas com a referida autorização legal.

2.4 O beneficiário, mesmo de posse de **alvará judicial**, não está dispensado de apresentar os demais documentos, tendo em vista que essenciais a liquidação dos valores a que fará jus, que devem corresponder a períodos específicos de exercício da atividade.

3. DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO:

3.1 Para efeito de comprovação dos vínculos dos servidores efetivos e contratados fica estabelecido que deverão, obrigatoriamente, apresentar no mínimo 02 (dois) dos seguintes documentos comprobatórios:



- I** – Cópia da Carteira de Trabalho (física e/ou digital);
- II** – Extratos bancários do período elegível;
- III** – Extrato do CNIS;
- IV** – Ficha Funcional do servidor, correspondente a cada vínculo, caso tenha tido dois no período.
- V** – Contracheque
- VI** – Fica facultado a complementação de outros documentos comprobatórios hábeis e legais, os quais poderão ser aceitos pela Comissão de que trata a Portaria GP nº 316/2024.

§1º Fica vedada a produção de qualquer prova subjetiva que exija interpretações, a exemplo de declarações emitidas em data atual, sem quaisquer comprovações anexas.

§2º Cumpre esclarecer, que aqueles que possuíam 2 (dois) vínculos à época, se elegíveis ambos, terão direito ao recebimento para cada qual, independentemente do tipo do vínculo.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTOS:

4.1 Os documentos exigidos deverão ser inseridos em formulário, de modo que o preenchimento é pessoal e intransferível, não sendo aceitos o cadastro do e-mail de terceiros ou documentos estranhos ao beneficiário elegível.

4.2 O formulário a que se refere o **item 4.1** encontra-se disponível, em link anexo ao presente.

4.3 A veracidade das informações será atestada através do preenchimento e assinatura a punho, do Formulário disposto no Anexo I deste Edital, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas ou digitais.

4.4 A documentação poderá ser entregue presencialmente, na Sede da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no atendimento ao público das 08:00 as 12:00 horas, durante os períodos expostos no Cronograma deste Edital. Durante a entrega, haverá membro designado pela Comissão já citada neste Edital para realização do preenchimento de formulário online anexando documentação apresentada pelo beneficiável.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

5.1 A análise será realizada por membros indicados na Portaria nº 316/2024, anexa ao presente edital, com a perspectiva de atestar a veracidade e a conformidade das informações apresentadas e suas comprovações;

5.2 Em caso de preenchimento, ou entrega de documentos em duplicidade por um mesmo interessado em benefícios relacionados ao mesmo vínculo, será considerado válido, apenas o último preenchimento;

5.3 Tanto na entrega física quanto no envio online de documentos, o beneficiável deverá apresentar além do Anexo I deste edital devidamente preenchido, documentos que comprovem o teor do preenchimento do Anexo I, considerando como válidos os documentos citados no item 3.1 deste edital.

5.4 As Secretarias Municipais de Administração e de Educação estarão disponíveis para auxílio aos



interessados na busca por documentos comprobatórios de serviço, desde que esses existam.

5.5 O resultado deferido e/ou indeferido a documentação protocolada, será divulgado no site da Prefeitura de Gameleira e implicará em etapa posterior de recursos sobre a análise em questão.

6. DO CRONOGRAMA DE AÇÕES

CRONOGRAMA	
27/09/2024	Publicação da convocação e chamamento público
14/10/2024 – 14/11/2024	Recebimento dos documentos comprobatórios*
Até 29/11/2024	Resultado da análise
02/12/2024 – 06/12/2024	Prazo para recurso
10/12/2024	Resultado do recurso
17/12/2024	Divulgação definitiva da lista de beneficiados

*Período poderá ser prorrogado por até igual período se necessário.

6.1 Poderão ser desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis e que dificultem a identificação dos dados, bem como não serão aceitas entregas parciais dos documentos que são tidos como obrigatórios.

7. DOS HERDEIROS DE BENEFICIADOS JÁ FALECIDOS E CASOS OMISSOS:

7.1 Os herdeiros dos profissionais elegíveis ao rateio do valor do Precatório do FUNDEF vinculado à Rede Municipal de Gameleira terão formulário próprio a ser preenchido por estes, com comprovantes de atuação desse ente falecido (a) no período entre 1997 e 2006;

7.2 O formulário a que se refere o item 7.1 também será anexo a este Edital;

7.3 Serão considerados aptos ao recebimento de valores em nome de beneficiados falecidos aqueles herdeiros que apresentarem alvará judicial, que legitime qual ou quais os herdeiros do beneficiado falecido, devendo ainda, no alvará, constar a fração percentual de cada herdeiro, nos casos de múltiplos herdeiros;

7.4 Para ser considerado beneficiado, o profissional do magistério falecido precisará ter documentações comprobatórias de sua atuação no período, tal qual os demais postulantes ao recebimento de valores, vide item 3.1 deste Edital;

7.5 Serão considerados casos omissos, aqueles herdeiros ou profissionais que não se habilitaram no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação deste Edital, de modo que o requerimento, com apresentação tardia dos documentos exigidos, sujeitará o solicitante ao recebimento de valores em período posterior, a ser definido pelo poder executivo, com seus respectivos critérios de transferência e fonte de pagamento.

7.6 Também serão considerados casos omissos àqueles profissionais do magistério que não preencherem formulário dentro do prazo estipulado neste edital ou entrem com ação judicial ou semelhante para requerer direito de valores.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Gameleira – PE, 26 de setembro de 2024

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO



1 – IDENTIFICAÇÃO:

Nome do (a) Beneficiável (a): _____

CPF: _____

RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: __/__/____

Data de Nascimento: __/__/____

Sexo: () Masculino () Feminino

SITUAÇÃO:

Vínculo ativo no município () Aposentado () Desvinculado* () Falecido () Ativo.

**Trata-se de desvinculado o profissional que teve vínculo temporário na Rede Municipal, entre 1997-2006, e atualmente não detém vínculo com o Município de Gameleira-PE.*

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

2 – RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO É HERDEIRO DE BENEFICIÁVEL?

() Sim () Não

[Em caso de resposta afirmativa ao Item 2, os dados de identificação do item 1 deverão ser preenchidos com informações do Beneficiável falecido e os dados pessoais do Item 2 preenchidos com informações do herdeiro responsável pelo preenchimento do formulário]

Nome do (a) Herdeiro (a): _____

CPF: _____

RG: _____ OrgExp: _____ Emissão: __/__/____

Data de Nascimento: __/__/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro: _____

3 – DADOS BANCÁRIOS:

Agência

Conta

Corrente

Titular

Banco

4 – ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL

ANO REFERÊNCIA	DE	MESES ATUAÇÃO	DE	CARGA HORÁRIA MENSAL
1997				
1998				



1999		
2000		
2001		
2002		
2003		
2004		
2005		
2006		

Preenchendo e assinando o presente documento, eu me responsabilizo pelos dados aqui dispostos e assumo qualquer inconformidade legal vinculada a informações inverídicas presentes nesta, caso existam.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

DATA, LOCAL E ASSINATURA

ANEXO II

FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO ONLINE

Beneficiáveis:



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<https://forms.gle/W5FgqECrUSMQwaG79>

Herdeiros de Beneficiáveis:

<https://forms.gle/U67XFsAqA1h36AxV8>